

**CERTIFICADO DE SEGURO  
RCTR-C e RCF-DC**

Certificado nr.:	391
------------------	-----

SEGURADO	TRANSPORTADORA SABIA DE MARILIA LTDA
CNPJ	59.512.962/0001-72
APÓLICE	Em emissão
VIGÊNCIA	Das 24hrs do dia 31/05/2017 Até às 24hrs do dia 31/05/2018
CORRETOR	PAIVA SP CORRETORA DE SEGUROS
VALIDADE	Este certificado terá validade de 30 dias a contar desta data.

**Limite Máximo de Garantia**

R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais): aplicável por veículo / viagem / comboio ou por acumulação em qualquer local durante a cobertura desta apólice.

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais): aplicável por veículo / viagem / comboio ou por acumulação em qualquer local durante a cobertura desta apólice, somente para os riscos adicionais descritos no item 08.01 e 18.01 deste contrato.

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais): exclusivamente para CAFE EMBALADO PRONTO PARA CONSUMO, aplicável por veículo / viagem / comboio ou por acumulação em qualquer local durante a cobertura desta apólice.

**Para o transporte de mercadorias em veículos pequenos, do tipo Kombi, Furgão, Van e Pick-up, etc com capacidade de cargas de até 800 Kg., o limite máximo de garantia será reduzido a R\$ 80.000,00 (oitentamil reais), respeitadas ainda as medidas obrigatórias de Gerenciamento de Risco.**

**Para o transporte de mercadorias em veículos tipo Utilitários / VUC (Veiculo Urbano de Cargas) com capacidade de cargas acima de 800 Kg, o Limite Máximo de Responsabilidade será reduzido a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), respeitadas ainda as medidas obrigatórias de Gerenciamento de Risco.**

**OBS.: Entende-se por “comboio” a porção (dois ou mais) de veículos que se dirigem ao mesmo destino, ou trafeguem pela mesma via pública em intervalo de tempo inferior a 60 (sessenta) minutos.**

**Embarques com valores superiores aos Limites Máximos de Garantia, deverão ser consultados com 48 horas de antecedência ao início do risco, para análise e manifestação da Seguradora sobre a aceitação ou não do risco. Caso o embarque ocorra sem a aceitação formal da seguradora, o Segurado será cossegurador da diferença, participando proporcionalmente da perda e/ou avarias a título de rateio.**

**Uma eventual cobrança de prêmio não implicará em reconhecimento de cobertura e deverá tal prêmio ser restituído integralmente ao segurado.**

A Mapfre Seguros declara para os devidos fins e efeitos que, o segurado acima encontra-se segurado nesta Cia. Seguradora através da apólice de RCTR-C (Responsabilidade Civil Transportador

Rodoviário - Carga) e RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativo - Desaparecimento de Carga) de conformidade com as Condições Gerais.

A finalidade desta declaração é apenas a de indicar a existência do seguro, ficando as coberturas condicionadas ao cumprimento dos dizeres, cláusulas e condições da apólice.

Obs: Os embarques serão averbados **diariamente** por meio de sistema de averbação eletrônica disponibilizado pela MAPFRE e na falta deste poderá ser encaminhado através de planilha de Excel (fornecida por esta seguradora) ou arquivo TXT com autorização prévia desse Cia. Seguradora e que deverá ser encaminhada via e-mail, antes do início dos riscos, devendo conter os seguintes dados: Número do Conhecimento ou outro documento oficial emitido pela segurado transportador, data do embarque, placa do veículo transportador, Origem e Destino (cidade, estado, e sigla da UF) e Valor Embarcado. **O sistema de averbação eletrônica é disponibilizado após a emissão da apólice. Ressaltamos que, na eventualidade da apólice ainda se encontrar em emissão ou a indisponibilidade do sistema, não desobrigam a comunicação diária dos embarques, que nesses casos, deverá ser feita, via e-mail, através de planilha de Excel (fornecida por esta seguradora).**

São Paulo, 30 de Maio de 2017.



Christianne V. F. Santos  
Pela Gerência de Transporte  
Aliança do Brasil Seguros



Carlos Eduardo M. Polizio  
Diretor Aero/Casco/Transporte  
Aliança do Brasil Seguros